



ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

CAPÍTULO I

Da Denominação – Sede – Filiais – Prazo de Duração

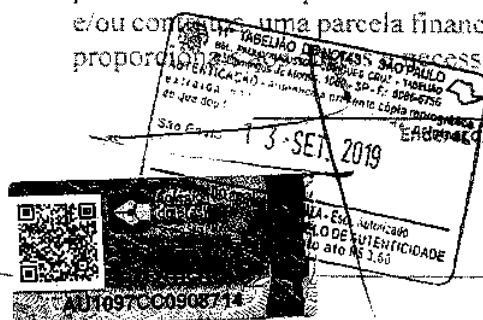
Artigo 1º - A Organização Social João Marchesi, aqui simplesmente denominada Associação, fundada no dia 06 (seis) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), é associação civil de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede social na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 (zero) + 750 metros, tendo seu foro jurídico à comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, estando devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis – SP, sob nº 402, a folhas 120 vº do livro A-1; que é regida pelo presente estatuto social, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - A Associação, por deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A Associação poderá utilizar o nome fantasia de HE João Marchesi em mídia publicitária e promocional de ações e eventos sociais em âmbito regional de sua sede.

Artigo 2º - Para atingir seu objeto social a Associação, sem que se constitua em limitação, abrange as seguintes finalidades:

- Praticar a caridade cristã, no terreno de assistência à Saúde, Educação e Assistência Social;
- Promover assistência a saúde, nos seguimentos preventivos e curativos, incluindo-se serviços médicos hospitalares;
- Manter leitos e serviços hospitalares para transtornos psiquiátricos ou psíquicos, em condições de anormalidade, sofrimento ou comprometimento de ordem psicológica, mental ou cognitiva;
- Promover assistência educacional na área da saúde, podendo franquear suas instalações a escolas de nível técnico e superior e manter residentes e/ou estagiários;
- Prestar assistência social e/ou de saúde por meio de centro de convivência para idosos, creches, asilos, comunidades, residências terapêuticas coletivas ou particulares e atividades culturais entre outras atividades;
- Atuar na prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e/ou dependentes químicos, e Dispor de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência.
- Manter serviços de assistência social sem alojamento;
- Celebrar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parcerias e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses acordos convênios, termos de parceria, de colaboração, de fomento e/ou contratos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionando as necessidades de cada compromisso;



Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 + 750 m
CNPJ: 00.033.940/0001-87
CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
Telefone: (18) 3654 7300



Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação prestará assistência a quantos procurarem seus serviços sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 4º - A Associação dispõe de imóvel próprio, em área doada por Massayuki Shinkai e sua esposa Mitsuco Shinkai e por Ramon Castilho Martins e sua esposa Tereza dos Reis Castilho conforme escrituras públicas de Doação e Encargos lavradas no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Penápolis- SP, livro 240 folhas 160/70 e 167/8 respectivamente.

Parágrafo Único - Os prédios foram construídos através de contribuições dos poderes públicos, eventos, leilões e donativos diversos da sociedade.

Artigo 5º - Para atingir suas finalidades a Associação, desenvolverá as seguintes atividades:

- Prestar serviços médico-hospitalar, eletivos e de urgência e emergência.
- Prestar serviços no seguimento saúde, às instituições congêneras ou não, públicas ou privadas, através de consultoria, assessoria, projetos, diagnóstico e administração.
- Prestar serviços educacionais na área da saúde, em todos os níveis, podendo fundar, escolas de 2º Grau, de 3º Grau, de pós-graduação lato e "stricto sensu", assim como cursos EAD em todos esses níveis, de acordo com a legislação.
- Prestar serviços de assistência social, diretamente ou através de convênios com instituições públicas ou privadas.
- Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes.
- prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades.

Parágrafo primeiro: O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo segundo: A gratuidade preconizada pela Associação, será prestada assistência gratuita aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos no que preceitua a legislação, nos estabelecimentos próprios e naqueles aceitos em comodato, administrados ou sob qualquer outra forma de contratação, realizada dentro dos critérios e requisitos estabelecidos pela sua Diretoria Executiva.

CAPITULO II

Dos Associados, Seus Deveres e Direitos

Artigo 6º - A Organização Social João Marchesi é constituída por número ilimitado de associados de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação, enfim, todos aqueles que solidarizarem com os seus programas assistenciais.

Parágrafo Primeiro: Para tornar-se associado a pessoa deverá ser apresentada à Diretoria Executiva, por um associado, para deliberação e respectiva aprovação ou reprovação, na primeira reunião que se realizar após o pedido.

Parágrafo Segundo: Após aprovado, o associado deverá ser inscrito em livro próprio, gozará de todos os direitos e estará sujeito a todas as obrigações deste Estatuto.

Artigo 7º - São Deveres dos Associados:

- Prestar assistência intelectual e financeira, na medida do possível;



Rod. Sargento Luciano Arnaldo Cavalari, Km 0 + 750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, acatando determinações da Assembleia Geral e dos órgãos de deliberação administrativos;
- c) Zelar pelo engrandecimento da Associação e aprimoramento dos seus serviços;
- d) Solver seus compromissos sociais com a Associação;
- e) Cumprir as obrigações inerentes ao cargo que por ventura vier a ocupar na Associação, comparecendo, salvo justo impedimento, às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e às reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria Executiva;
- f) Exercer cargos, comissões e atribuições que lhes forem designados, quando não tenha justa causa que o impeça;
- g) Guardar segredo sobre matérias específicas, que sejam definidas como sigilosas em reunião.

Artigo 8º - São Direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado para cargos estatutários eletivos na Associação, devendo para tanto, cumprir um período de carência de doze meses, prestando serviços voluntários.
- b) Participar e votar em todas as Assembleias;
- c) Propor formalmente a inscrição de novos associados, submetendo as propostas à Diretoria Executiva;
- d) Participar dos atos solenes ou comemorativos da Associação, podendo frequentar sua área social;
- e) Desligar-se da Instituição a qualquer tempo, mediante requerimento ao presidente da Diretoria Executiva em exercício.

Artigo 9º - Das Responsabilidades dos Associados:

- a) Os associados não respondem judicialmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e/ou fiscais ou outras obrigações da Associação;
- b) Os membros da Associação, especialmente aqueles que exercem atribuições de direção e deliberação, que efetuarem negócios prejudiciais a mesma, poderão ser responsabilizados pelos atos que praticarem, sendo-lhes assegurada apresentação de amplo direito de defesa.

Artigo 10º - Das Proibições dos Associados:

- a) Deixar de acatar as normas estatutárias e regulamentares.
- b) Apresentar comportamento reprovável, que se revelarem incompatíveis com os objetivos ou princípios consagrados da Associação;

Artigo 11º - Da eliminação do quadro social:

Será excluído do quadro social, por decisão da Diretoria Executiva, o associado que:

- a) Vier a falecer;
- b) Que praticar atos desonrosos ou que os desabone, no conceito público ou no convívio da Associação, sejam por palavras, críticas declaradas infundadas e não comprovadas;
- c) Os que levarem indevidamente a Associação a atos judiciais de qualquer espécie;
- d) Pelo não comparecimento a 02 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, ou 03 (três) alternadas, sem justa causa;
- e) Os que por dolo ou culpa comprovada ou má fé, causarem direta ou indiretamente danos materiais ou morais à Associação;
- f) Os associados cujas condutas sejam incompatíveis com os objetivos desta Associação ou desvirtue as finalidades estabelecidas no artigo 7º e 10º.



Endereço: Rod. Sargento Luciano Arruda Zavalan, Km 0 + 750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



g) Os que solicitarem, ao presidente da Diretoria Executiva, espontaneamente por escrito, a sua exclusão definitiva do quadro da Associação.

Parágrafo Primeiro: Salvo nas hipóteses de falecimento ou iniciativa do próprio associado, as exclusões deverão ser motivadas por justa causa, com prévia notificação ao associado, a quem será assegurada apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias da comunicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Ao associado eliminado na forma deste artigo cabe o direito de recorrer à Assembleia Geral, através do Conselho de Administração que decidirá por maioria exclusiva para esta finalidade, resguardando o direito de defesa previsto no Artigo 9º, Item "b".

Parágrafo Terceiro: Não poderá ser associado da Organização Social João Marchesi o empregado de seu estabelecimento ou estabelecimento que a Associação faça a gestão.

CAPITULO III

Dos Órgãos de Deliberação Superior e Administrativos

Artigo 12º - Constituem órgãos de deliberação superior e administrativos da Associação:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro: Aos conselheiros, administradores e dirigentes será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão coincidentes, tendo duração de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos por mais 01 (um) mandato consecutivo e não poderão ser formados por parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Parágrafo Terceiro: Os mandatos dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração, não serão coincidentes, sendo que a metade deles terão mandato de 02 anos e a outra metade deles de 04 anos, admitida uma recondução de todos e não poderão ser formados por parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercerão seus cargos gratuitamente, sendo vedado receber qualquer tipo de remuneração ou usufruir, direta ou indiretamente, de vantagens ou benefícios a qualquer título.

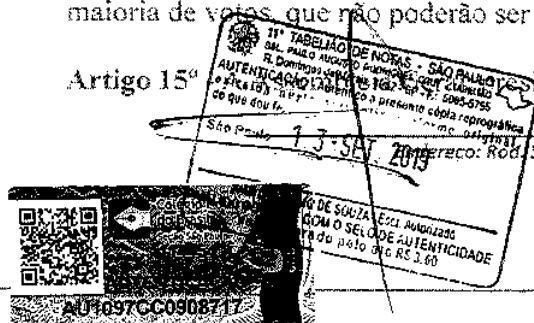
Parágrafo Quinto: Os ocupantes de cargos ou funções de direção isolada ou de colegiado, não podem ter como subordinado direto, recebendo remuneração da associação, cônjuge ou parente natural, civil ou afim.

SEÇÃO 1ª - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo formada pelo total de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral, deliberar sobre assuntos de interesse da Associação por maioria de votos, que não poderão ser exercidos por procuração, sob pena de nulidade.

Artigo 15º - A Assembleia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, compete:



Sergento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 + 750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3554 7306



- a) Eleger e empossar os membros eleitos por voto impresso ou aclamação, salvo aqueles que se referem às alíneas "b" do artigo 21.
- b) Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos moldes do artigo 11 e seus parágrafos.
- c) Reformar o Estatuto Social;
- d) Autorizar operações de empréstimos, penhores, hipotecas, alienações de bens móveis e imóveis da Associação e realização de investimentos que atendam aos objetivos da mesma;
- e) Examinar e deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- f) Rever e cassar qualquer ato da Diretoria Executiva contrário ao estatuto social ou deliberações da própria Assembleia ou Conselho de Administração.
- g) Julgar os Recursos previstos no presente estatuto.
- h) Decidir de forma soberana sobre todos os casos omissos ou que evidenciem impasse entre os órgãos administrativos, desde que não haja sobreposição de suas respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas "c" e "d" deste artigo será exigido deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cuja instalação se dará em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios presentes, sendo a decisão tomada por maioria simples dos presentes.

Artigo 16º - No decorrer do mês de fevereiro de cada ano civil, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária, que será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício, para se reunir em dia, hora e local expressamente indicado, para:

- a) Aprovar as contas da Associação;
- b) Deliberar sobre demais assuntos julgados pertinentes e previamente incluídos em pauta.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de Associados presentes.

Artigo 17º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por edital assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo ser afixado na sede da Associação, em local franqueado ao público, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, indicando dia, hora, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 18º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que conveniente ou necessária, e será convocada:

- a) Por iniciativa do Conselho de Administração;
- b) Por iniciativa da Diretoria Executiva;
- c) Por iniciativa do Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos Sócios com direito a voto;

Artigo 19º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de cinco (05) dias, mediante edital, onde constarão os fins de convocação, fixada na sede da Associação.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas por maioria simples com o voto original, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação, ou com qualquer número de sócios presentes, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.



São Paulo, 13 de Setembro de 2019
 Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Cavolan, Km 0 + 750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



Artigo 20º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício, ou, na sua ausência, por um dos associados escolhido por aclamação daqueles que se fizerem presentes.

SEÇÃO 2ª - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º - O Conselho de Administração será composto por 20 (vinte) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos por este Estatuto;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos neste Estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Parágrafo 2º - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" acima devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo 3º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 4º - Em razão de previsão específica em lei estadual ou municipal sobre a qualificação de instituições como Organização Social, a composição do Conselho de Administração poderá ser alterada de acordo com que ela determinar, o que poderá ser feito por meio de reunião do Conselho de Administração.

Artigo 22º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva, ou, na sua falta, o Vice-Presidente, deverão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo 23º - São atribuições do Conselho de Administração:

- A aprovação das propostas de contrato de gestão;
- A aprovação da proposta de orçamento e do programa de investimentos, em razão do cumprimento de contrato de gestão;
- Nos impedimentos ou dispensas de membros da Diretoria Executiva, designar substitutos até a próxima eleição;
- A fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas e a aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais dos contratos de gestão, com o auxílio de auditoria externa, se necessário;
- Aprovar e dispor sobre alteração do Estatuto Social e a extinção da Associação com a presença de no mínimo 73 de seus membros;



Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 8 + 750m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



- f) A aprovação do regimento interno dispendo, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- g) Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar a Associação para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e, ainda para aprovação de planos e projetos referente ao Artigo 5º, letra "c";
- h) A aprovação e encaminhamento, aos órgãos supervisores dos contratos de gestão celebrados com o Poder Público, dos relatórios gerenciais e de atividades da Associação elaborados pela Diretoria Executiva;
- i) fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

Parágrafo Primeiro: - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias constantes das alíneas "e" e "g", em que a deliberação deverá contar com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros eleitos para integrar a Diretoria Executiva da Associação, devem renunciar ao cargo para assumirem às correspondentes funções executivas.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso escrito no qual deve constar a pauta, entregue a cada um dos conselheiros com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 24º - Na hipótese de vacância de qualquer das vagas do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos membros previstos na alínea 'a', do artigo 21.

SEÇÃO 3ª - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25º - A Diretoria é constituída por 6 (seis) membros, eleitos em Assembleia Ordinária convocada pelo Conselho de Administração, e compor-se-á de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro

Parágrafo Primeiro - Vagando-se um cargo da Diretoria o seu provimento se dará pelo substituto imediato.

Parágrafo Segundo - Verificando-se a vacância total dos cargos, o Conselho de Administração fará a convocação de uma reunião para a eleição de uma nova Diretoria Executiva, para o período restante à complementação do prazo bienal ao qual se refere à gestão anterior.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de vacância do cargo do substituto, por força da sucessão prevista no parágrafo primeiro ou por qualquer outro motivo, o provimento desse cargo, até o final do respectivo mandato, será feito por decisão do Conselho de Administração, que será convocado especialmente para tal finalidade.

Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá criar comissões ou grupos de trabalhos para auxiliá-la, indicando os membros e definindo as funções.





Artigo 26º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Criar e fazer cumprir o Regimento Interno com aprovação do Conselho de Administração referente a cargos e responsabilidades, quanto a área administrativa e técnica da Associação, bem como o fluxo de funcionamento da Associação;
- b) Determinar a política da Associação em relação à comunidade, atendendo às diretrizes gerais estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e Conselho de Administração;
- c) Elaborar e executar o orçamento anual ou plurianual;
- d) Administrar o patrimônio e prover fundos e recursos econômicos financeiros suficientes para o funcionamento da Associação;
- e) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os regulamentos, regimentos e normas de serviços da Associação;
- f) Apresentar ao Conselho de Administração a proposta de orçamento anual ou plurianual com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Decidir sobre a admissão de novos associados;
- h) Prestar contas ao Conselho de Administração, elaborando o relatório anual da gestão e apresentando a demonstração de receita e despesa, além do balanço geral acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, se for o caso;
- i) Aprovar o quadro de pessoal da Associação e os níveis de remunerações, de acordo com o plano de cargos, salários e benefícios aprovados pelo Conselho de Administração;
- j) Propor à Assembleia Geral Ordinária e/ou Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- k) Praticar todos os demais atos necessários à execução das finalidades sociais.

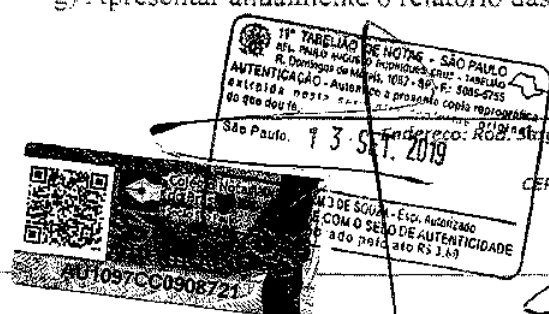
Artigo 27º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, todas as vezes que seu Presidente julgar necessário, por solicitação de qualquer um de seus membros, ou, ainda, por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - O Diretor que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões consecutivas, será advertido por escrito e perderá o mandato automaticamente na quarta falta.

Parágrafo Segundo - Será concedido a qualquer Diretor do hospital ou membro do Conselho Fiscal afastamento de suas funções, por tempo determinado, mediante justificativas devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 28º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Prestar informações relativas à Associação, quando solicitadas oficialmente pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente/em Juízo e fora dele;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- e) Determinar, incentivar, acompanhar e orientar as iniciativas, serviços e obras da Associação e suas Unidades Assistenciais;
- f) Assinar as correspondências da Diretoria Executiva, podendo delegar poderes ao 1º Secretário para fazê-lo, quando se tratar de assuntos de rotina;
- g) Apresentar anualmente o relatório das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



Agente Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 + 750 m
CNPJ: 00.033.940/0001-87
CEP: 15.306-550 Caixa Postal: 14
Telefone: (18) 3694.7300



- h) Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques e cauções, firmar contratos, escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição, permuta e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre os imóveis autorizados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- i) Assinar com o 1º Tesoureiro os balancetes mensais e o balanço anual da sociedade, previamente assinados pelo Contador, com registro no CRC.
- j) Nomear os membros das comissões e titulares de cargos a funções, após parecer dos membros da Diretoria Executiva;
- k) Requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos, observada a competência do Conselho de Administração, quanto à aprovação das propostas de Contratos de Gestão;
- l) Outorgar poderes para fins específicos e assinar os respectivos instrumentos de procuração;
- m) Aprovar, após parecer da Diretoria Executiva e do administrador responsável, o profissional da área médica que tenham requerido o ingresso no Corpo Clínica para exercerem suas atividades, desde que satisfaçam as normas regimentais da Associação e suas Unidades Assistenciais.
- n) Transferir o exercício de suas funções ao seu substituto, toda vez que se ausentar da entidade, por mais de 15 (quinze) dias.

Artigo 29º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos ou licenças, e sucedê-lo em caso de vacância, até o final do respectivo mandato;
- b) Auxiliá-lo no que for solicitado ou previsto nas normas administrativas.

Artigo 30º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Organizar e dirigir os serviços de secretaria da Associação;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar com o Presidente, documentos da Diretoria Executiva; quando for o caso;
- d) Prestar esclarecimentos à Diretoria Executiva, quando for solicitado.

Artigo 31º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, afastamentos ou licenças, e sucedê-lo em caso de vacância, até o final do respectivo mandato;
- b) Auxiliá-lo no que for solicitado ou previsto nas normas administrativas.

Artigo 32º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

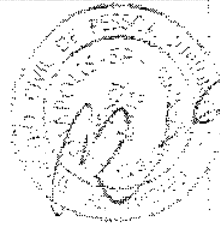
- a) Supervisionar os serviços de tesouraria e contabilidade da Associação;
- b) Providenciar a elaboração de balancetes mensais e balanços anuais, acompanhados das respectivas demonstrações de receitas e despesas, enviando-os à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- c) Providenciar a arrecadação dos valores financeiros da Associação e proceder aos pagamentos de acordo com as normas administrativas e à programação elaborada pelo (s) administrador (es);
- d) Assinar cheques e demais documentos da Tesouraria, juntamente com o Presidente, sendo permitida a outorga de procuração a terceiros para essa específica finalidade "ad referendum" da maioria dos integrantes da Diretoria Executiva;
- e) Apresentar nas sessões ordinárias, a situação financeira da Associação;

Artigo 33º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, afastamentos ou licenças, e sucedê-lo em caso de vacância, até o final do respectivo mandato;



Sargento Luciano Arnaldo Covalan, Km 0 + 750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



b) Auxiliá-lo no que for solicitado ou previsto nas normas administrativas.

SEÇÃO 4 – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 15 item "a".

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, este, por decisão de seus demais integrantes, convocará a seu critério os suplentes necessários, para concluir o tempo de mandato; vagando-se todos os cargos de titulares, concomitantemente, a convocação dos suplentes será feita por decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva, a seu critério.

Parágrafo Segundo - Caso não seja possível, nas hipóteses de vacância, a obtenção do número mínimo de 3 (três) membros titulares para o Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição dos membros faltantes, visando o provimento dos cargos até o final dos respectivos mandatos.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de impedimentos, afastamentos ou licenças de quaisquer dos membros titulares do Conselho Fiscal, sua substituição temporária se dará pelo suplente convocado a critério dos demais membros do Conselho Fiscal, até o retorno do titular impedido, afastado ou licenciado.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Emitir parecer sobre a demonstração das receitas e despesas, balanços anuais e o orçamento anual ou plurianual, até 15 (quinze) dias após o seu recebimento;
- Propor à Diretoria medidas a serem tomadas em casos de constatação de falhas ou irregularidades;

CAPITULO IV

Das Eleições e Posse

Artigo 36º - As eleições dos membros do Conselho de Administração, se dará de acordo com a alínea 'a' do artigo 21, em chapa completa, serão realizadas em Assembleia Geral, pelos associados no pleno gozo de seus direitos.

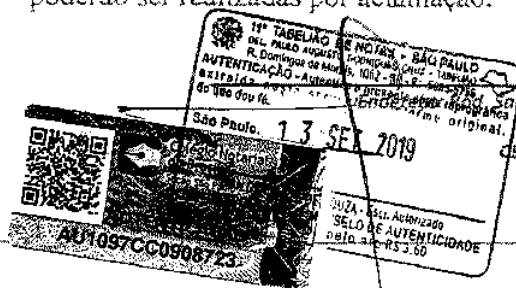
Parágrafo Primeiro - As eleições dos membros do Conselho de Administração previstos na alínea 'b', do artigo 21 serão realizadas por meio de candidaturas individuais, e as dos membros da Diretoria em chapa completa, sendo ambas votadas por meio de reunião do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As eleições dos membros do Conselho de Administração previstos na alínea 'c', do artigo 21, serão realizadas por meio de candidaturas individuais, a ser convocada pela Diretoria Executiva, com ampla divulgação na Associação e suas Unidades Assistenciais se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Salvo os casos excepcionais previstos neste Estatuto, as eleições serão realizadas sempre no mês de fevereiro, sendo decididas por maioria dos presentes na Assembleia Ordinária.

Artigo 37º - A mesa que presidir os trabalhos, após o recolhimento dos votos, fará a sua imediata apuração; seu presidente, em seguida, proclamará os eleitos.

Parágrafo Único - No caso da apresentação de chapa ou candidaturas únicas, a eleição e posse poderão ser realizadas por aclamação.



Agente Luciano Arnaldo Covalan, Km 0 +750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



Artigo 38º - A posse dos eleitos se dará imediatamente à proclamação, prestando compromisso mediante termo lavrado no "Livro de Posse", podendo a transmissão de cargos ser realizada em sessão solene, marcada para até 15 (quinze) dias após a eleição.

CAPÍTULO V

Da Organização e Administração

Artigo 39º - A Associação e suas eventuais Unidades Assistenciais serão administradas pela Diretoria Executiva, podendo esta contratar administrador (es), em conformidade com o Regimento Interno, profissionais de reconhecida capacidade na sua área de atuação, em especial a Administração Hospitalar.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 40º - O Patrimônio da Associação será constituído por suas disponibilidades financeiras líquidas e pelos seus bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação ou legado, salvo àqueles com restrição legal.

Parágrafo Primeiro: As disponibilidades financeiras líquidas da Associação estarão necessariamente vinculadas à execução de seus programas de ação.

Parágrafo Segundo: Os imóveis da Associação só poderão ser alienados por decisão da Assembleia Geral, devendo, para tanto contar com a presença, em primeira e segunda convocação, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos Estatutários, devendo, a deliberação, em ambas as convocações, ser feita por maioria absoluta.

Parágrafo Terceiro: As receitas da Associação serão obtidas de:

- Doações e legados;
- Prestação de Serviços, inclusive educacionais;
- Verbas obtidas da administração pública de qualquer esfera;
- Atendimento a particulares e a convênios médicos com empresas de saúde suplementar;

Artigo 41º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias.

Parágrafo Primeiro: Poderá também a Associação criar unidades de produção de bens e serviços para execução de atividades, visando a seu auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá firmar parcerias com a Administração Pública, para fomento e execução de atividades estatutárias.

Artigo 42º - Em caso de dissolução, liquidação, extinção ou desqualificação; os legados, as doações, e/ou excedentes financeiros serão revertidos nos termos da legislação aplicável a cada contrato.

Parágrafo Único: A Associação poderá ser dissolvida ou extinta em casos de impossibilidade de continuidade da sua manutenção, seja por carência de recursos ou de material humano, falta de associados ou por decisão judicial.



Endereço: Rod. Sargento Luciano Covolan, Km 0 + 750 m
 CNPJ: 00.033.940/0001-87
 CEP: 16.306-350 Caixa Postal: 14
 Telefone: (18) 3654 7300



Artigo 43° - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais desta Associação, serão aplicados, de acordo com a legislação vigente, integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, apenas no território nacional.

Artigo 44° - A Associação publicará obrigatoriamente, com frequência anual, os relatórios financeiros e o relatório de execução dos contratos de gestão nos órgãos de imprensa oficiais e/ou de grande circulação determinados pela legislação aplicável a cada contrato.

Artigo 45° - Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido da Associação, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação a qualquer título.

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 46° - A Associação, após aprovação deste Estatuto e registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Penápolis, passa a atuar como Pessoa Jurídica de Caráter Privado, desvinculada de qualquer entidade religiosa.

Artigo 47° - O presente Estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, a qualquer momento, mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, nela não podendo ser tratado nenhum outro assunto, sendo proibida qualquer alteração no que diz respeito à origem, finalidade, princípios cristãos e destinação do patrimônio social.

Artigo 48° - A reforma do presente Estatuto foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração conforme Artigo 23 - Item "e" no dia 07 (sete) de agosto de 2019, sendo subscrito pela atual administração e entrará em vigor na data de seu registro no competente Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da comarca de Penápolis.

Penápolis, 08 de agosto de 2019.

Valdenéz de Campos Caputo
Presidente do Conselho de Administração

José Paulo Lopes
Presidente da Diretoria Executiva

José Luiz do Valle
OAB/SP 67651

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / CNPJ: 51.099.834/0001-25
Protocolo nº 4861 de 12/08/2019 registrado em 27/08/2019, conforme atos abaixo:

Descrição	Valor base	Emolun	Excess	Impost	T.
AV. 12 - R. 402 de 27/08/2019 - L.v. A4 Fis. 32	82,91	22,55	18,13	4,36	5,89
	82,91	23,8	18,13	4,36	5,89
Total - R\$ 130,28					

Guia nº 461/2019

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Dr. PAULO AUGUSTO ASSUNÇÃO VILLALVA - Tabelião de Notas, Inscrição nº 100 - SP/E - 2006-0735
AUTENTICAÇÃO - Julgamento presente cópia xerográfica
VALIDO SOMENTE em original.

13-SET. 2019

IVAN DO CARMO DE...
VALIDO SOMENTE...

114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CC0908725

08 DE AGOSTO DE 2019
JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - Escrevente Aut.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-041 Tel. (18) 3652-5206
CNPJ 51099836/0001-26 e-mail: imoveispenapolis@gmail.com



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO : **4861**
APRESENTANTE : **ROSANGELA AMBROSIO CAMBRAIA**
INTERESSADO : **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**
NATUREZA : **ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL**

PRENOTAÇÃO: **4861**
CPF 583.588.898-87

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **4861** no livro **19** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **12/08/2019**, tendo sido praticados os atos abaixo em **27/08/2019**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Fazenda	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 12 - R. 402 de 27/08/2019 - Lx. A4 Fls. 32	alteração do estatuto de 08.08.2019		82,91	23,56	16,13	4,36	5,69	1,65	3,98	138,28
TOTAIS			82,91	23,56	16,13	4,36	5,69	1,65	3,98	138,28

GUIA: **161/2019**

MICROFILME: **2**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 138,28**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA
Escrevente Autorizado

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

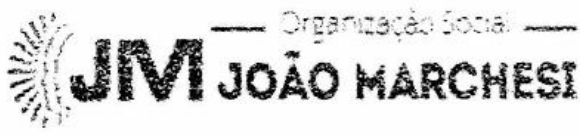


Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1210124PJ000000002444019K





Reconstruindo vidas
Reescrevendo histórias
Resgatando Valores.



ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE
PENÁPOLIS- SP

Ref: REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA Nº 402, LIVRO Nº A -FLS 120V

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO, brasileiro, casado, contador, civilmente capaz, portador da cédulade identidade RG: 8.483.274-5 – SSP/SP e C.P.F.nº 704.648.988-20, residente nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, á Rua Antonio Vilela Ferreira, 485, Bairro Jardim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Organização Social João Marchesi, vem mui respeitosamente requerer que se digne arquivar e registrar a inclusa documentação consistente de:

- Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinaria para eleição de órgãos de Deliberação Superior da Associação;
- Cópia do Edital de Convocação;
- Cópia da convocação;
- Cópia da Lista de Presença;
- Lista com qualificação completa dos membros do Conselho de Administração, Conselho FilscaI e Diretoria.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.
Penápolis – SP, 08 de Fevereiro de 2018

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO
PRESIDENTE
RG: 8.483.274-5

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Tabela de Notas - São Paulo
An. Expediente Pós Guerra Nº 4.94 - Cód. - Penápolis - Ins. (11) 883021

21

14.040
FIRMA

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Vitor Dório G. Escrivão Autorizado
PENÁPOLIS-SP

Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m

CEP: 16300-000 Caixa Postal
Telefone: (13) 3654-7300

São Paulo, 7 9 JUL. 2018
MARCOS JULIANO FORSTER - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 1,50

Colegio Notarial do Brasil
São Paulo - SP
114454

AUTENTICACAO
AU1097CC0633718



Organização Social
JOÃO MARCHESI

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE
CÓPIA REPROGRÁFICA EM CONFORME
COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.

PENÁPOLIS

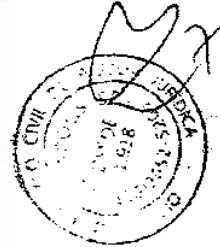
B:

Sua Dr. Ramalho Emerson, 245 - Fone: (11) 3543-7528

Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, REALIZADA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Aos quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, atendendo a Convocação Geral do dia dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, publicado no “Diário de Penápolis”, no dia 20 de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, nas dependências do Lar Espirita Orlando Pereira Gomes, 973, bairro Jardim Del Rey, reuniram-se os associados da Organização Social João Marchesi, conforme a lista de presença assinada anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto à eleição e posse da nova diretoria para o Biênio 2018/2019. Para presidir os trabalhos assumiu o Sr. José Paulo Lopes, na qualidade de presidente da atual diretoria, solicitando após o Sr. Mário Abe para fazer a prece de agradecimento e abertura da assembleia. A seguir, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valdenez Campos Caputo fez a leitura e apresentação dos membros a serem eleitos ao Grupo-Gestor para o Biênio 2018/2019 para que todos tivessem conhecimento. Na sequência o Sr. Mário Abe, fazendo uso da palavra, agradeceu a todos os presentes pela confiança a ele depositada durante todo o tempo em que permaneceu na diretoria da instituição, solicitando seu desligamento como 1º Tesoureiro e continuar seu trabalho em prol da Instituição como membro do Conselho de Administração. Esclarecendo ser importante essa renovação e a quem tivesse interesse em assumir, o Sr. Claudinei Feltrin manifestou a disponibilidade de substituição. Na vacância do cargo do 1º tesoureiro assume a Sra. Rosângela Ambrósio Cambraia como 1ª tesoureira e o Sr. Claudinei Feltrin como 2º Tesoureiro, ficando assim composto o novo grupo gestor: **Conselho de Administração:** Presidente Valdenez de Campos Caputo, Vice Presidente Claudomir Rueda Pinto, 1ª Secretária Elza Maria Pavan Camillo, 2ª Secretário Daniel Oliveira de Paula, membros da associação: André Luiz Pereira, Agnaldo Rodrigues Alves, Diva Neide dos Santos Torciano, Viviane Gallinari de Campos Perin, Emerson Domingos Peres de Souza, Gelson Luiz Galana, Glauciete Castilho dos Reis Torres, Jandira Egídia Sarmiento Brunhara, Jenny Andrade Reina, José de Oliveira, Mara Lúcia Boranelli Manzatti Lopes, Marcos Roberto Camillo, Mariana dos Reis Sampaio, Adriane Aparecida Gonçalves, Rosa Maria Barthaman, Mário Abe, Marco Antônio Marques, Solange Pereira Nobre, Sandra Garcia Ruiz Rodrigues, Waldeliz Brunhara. **Diretoria:** Presidente José Paulo Lopes, Vice Presidente, Hélio Paulo Gallinari, 1ª Tesoureira Rosângela Ambrósio Cambraia, 2ª Tesoureiro Claudinei Feltrin, 1ª Secretária Viviani do Carmo Luz Manzano, 2ª Secretária Santa Luiza Marilac Carboni de Andrade. **Conselho Fiscal:** Membros Titulares, Nevil Reis Verri, Olivio Tieppo e Wesley de Souza Arcassa; Membros Suplentes, Gerceli Zito Gomes, Wilson Roberto Henrique Gomes e Ricardo Laércio Granzoti. **Membros Suplentes:** Após aprovação de todos os presentes, o Sr. José Paulo Lopes Presidente fez a leitura dos membros eleitos do atual Grupo Gestor da Organização Social João Marchesi e declarando que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto em vigor, e dá posse por aclamação os eleitos para a gestão do Biênio 2018/2019, com início dia primeiro de março de dois mil e dezoito, término em vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte, conforme o que preceitua o Capítulo II Parágrafo Primeiro e

Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m

CEP: 16300-000

Telefone: (11) 3657-3300

SÃO PAULO
7 3 JUL 2018
BANCOS JULIANO FURBER - ETC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 3,60

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
114454
AUTENTICADO
AU1097CC0633705

Segundo do estatuto Social da Organização Social João Marchesi. A seguir foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, nada a mais a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembléia.
 A presente ata foi lavrada por mim, Viviani do Carmo Luz Manzano, secretária, em virtude da ausência da 1ª secretária, por motivos de saúde, e a mesma levada a registro juntos aos órgãos públicos competentes e para surtir efeitos jurídicos necessários.

NADA MAIS SE CONTÉM em referida ata, para cá transcrita fielmente.
 DECLARO, sob as penas da Lei, QUE a presente ata é cópia fiel da ata original, lançada às fls. 38 do Livro Próprio desta associação.

Penápolis-SP, 08 de Fevereiro de 2018.

Valdezeze Campos Caputo
 Presidente do Conselho Administrativo
 Brasileiro, Casado, civilmente capaz,
 Contador, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à
 Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350, Bairro Jardim, Penápolis-Sp

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / Cnpj - Processo 2316/0001-76
 O presente protocolo sob nº 4402 em 09/02/2018 e registrado em 09/02/2018, conforme os artigos 1.072 e 1.073 do Código de Processo Civil.
 AV. P. R. 402 de 1982/2011 - LV. 4R-0402
 VALDEZEZE CAMPOS CAPUTO
 PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
 BRASILEIRO, CASADO, CIVILMENTE CAPAZ,
 CONTADOR, RG 8.483.274-5 E CPF 704.648.988-20, RESIDENTE À RUA ANTONIETA VILELA FERREIRA, 350, BAIRRO JARDIM, PENÁPOLIS-SP.

2018	02	09	141	1,41	1,41	0,53
2018	02	09	1,41	5,20	1,41	0,53
Total: R\$ 44,62						

VALDEZEZE CAMPOS CAPUTO
 Presidente do Conselho Administrativo
 Brasileiro, Casado, civilmente capaz,
 Contador, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à
 Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350, Bairro Jardim, Penápolis-Sp.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / Cnpj - Processo 2316/0001-76
 O presente protocolo sob nº 4402 em 09/02/2018 e registrado em 09/02/2018, conforme os artigos 1.072 e 1.073 do Código de Processo Civil.
 AV. P. R. 402 de 1982/2011 - LV. 4R-0402
 VALDEZEZE CAMPOS CAPUTO
 PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
 BRASILEIRO, CASADO, CIVILMENTE CAPAZ,
 CONTADOR, RG 8.483.274-5 E CPF 704.648.988-20, RESIDENTE À RUA ANTONIETA VILELA FERREIRA, 350, BAIRRO JARDIM, PENÁPOLIS-SP.

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Tabelião: Joni Salloum Scandar
 Av. Espinacosa Diego Garcia Martins, 506 - Centro - Penápolis-SP - Fone: (13) 3552-0284

Reconheço e autenticado em 08 de fevereiro de 2018, as assinaturas de Valdezeze Campos Caputo, Presidente do Conselho Administrativo Brasileiro, Casado, civilmente capaz, Contador, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350, Bairro Jardim, Penápolis-Sp.

Unitário: R\$ 5,00 Total: R\$ 5,00

REGUNDO TABELIÃO
 Vitor Diori
 Escritor
 Autorizado
 PENÁPOLIS - SP

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Tabelião: Joni Salloum Scandar
 Av. Espinacosa Diego Garcia Martins, 506 - Centro - Penápolis-SP - Fone: (13) 3552-0284

Reconheço e autenticado em 08 de fevereiro de 2018, as assinaturas de Valdezeze Campos Caputo, Presidente do Conselho Administrativo Brasileiro, Casado, civilmente capaz, Contador, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350, Bairro Jardim, Penápolis-Sp.

Unitário: R\$ 5,00 Total: R\$ 5,00

REGUNDO TABELIÃO
 Vitor Diori
 Escritor
 Autorizado
 PENÁPOLIS - SP

Endereço: Rod. Sargento Luciano Covolan, km 0 + 750 m
 CEP: 16300-000 - Caixa Postal
 Telefone: 13 3552-7300

São Paulo, 9 JUL 2018

MARCOS JULIANO FORSTER - Esc. Autorizado
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Valor cobrado pelo ato R\$ 1,60

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo
 114454
 AUTENTICACAO
 AU1097CC0633712

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



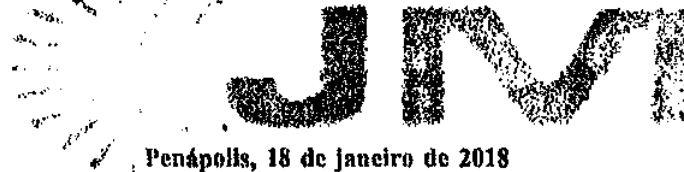
Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.

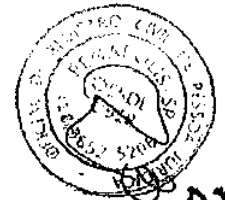
CONVOCAÇÃO GERAL

Ficam os membros e associados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI CONVOCADOS para participar da eleição da nova diretoria da instituição para o Biênio 2018/2019, no dia 04 DE FEVEREIRO DE 2018 às 9:00 hs em primeira convocação e às 9:30 hs em segunda convocação nas dependências do Lar Espírita Orlando Pereira Gomes à Rua Alberto de Souza Nobre, 973 - Jardim Del Rey, nesta cidade de Penápolis.

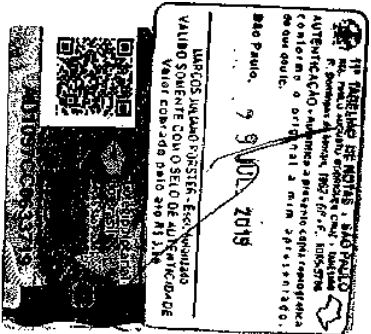


JOSE PAULO LOPES
Presidente da Organização Social João Marchesi
RG 8.170.465-3 - CPF 957.627.288-20

Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Cavalari, km 0 + 750 m
CEP: 16300-000 Caixa Postal - 14
Telefone: (18)3654-7300



2231



Handwritten signatures and scribbles at the bottom left of the page.



Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE
PENÁPOLIS- SP

Ref: REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA Nº 402, LIVRO Nº A –FLS 120V

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO, brasileiro, casado, contador, civilmente capaz, portador da cédulade identidade RG: 8.483.274-5 – SSP/SP e C.P.F.nº 704.648.988-20, residente nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, á Rua Antonio Vilela Ferreira, 485, Bairro Jardim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Organização Social João Marchesi, vem mui respeitosamente requerer que se digne arquivar e registrar a inclusa documentação consistente de:

Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinaria para eleição de órgãos de Deliberação Superior da Associação;
Cópia do Edital de Convocação;
Cópia da convocação;
Cópia da Lista de Presença;
Lista com qualificação completa dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Termos em que,
P. e E. Deferimento,
Penápolis – SP, 18 de Fevereiro de 2020.

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO
PRESIDENTE
RG: 8.483.274-5



Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m
CEP: 16306-550 Caixa Postal – 14
CNPJ 00.033.940/0001-87
Telefone: (18)3654-7300



Reconstruindo vidas

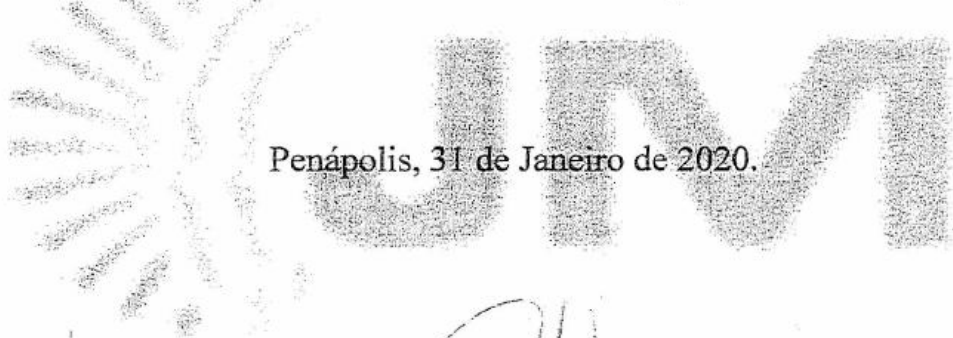
Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



CONVOCAÇÃO GERAL

Ficam os membros e associados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI CONVOCADOS para participar da eleição da nova Diretoria da Instituição para Biênio 2020/2021, no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2020** às 9:00hs em primeira convocação e às 9:30 hs em segunda convocação nas dependencias do Lar Espírita Orlando Pereira Gomes à Rua Alberto de Souza Nobre, 973 – Jardim Del Rey, nesta cidade de Penápolis.



Penápolis, 31 de Janeiro de 2020.

JOSE PAULO LOPES

Presidente da Organização Social João Marchesi
RG 8.170.465-3 – CPF 957.627.288-20



Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m
CNPJ: 00.033.940/0001-87
CEP: 16306-550 Caixa Postal - 14
Telefone: (18)3654-7300



Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE em 16 de fevereiro de 2020.

Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com a Lista de Presença desta Associação, estiveram presentes à Assembleia Geral Ordinária, realizada na sede do Lar Espirita Orlando Pereira Gomes, à Rua Alberto de Souza Nobre, 973, Bairro Jardim Del Rey, nesta a saber:



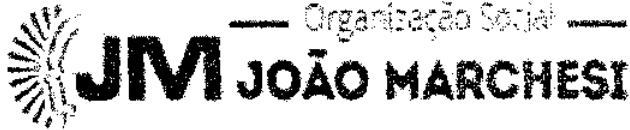
NOME COMPLETO POR EXTENSO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
Achemar Modena	Brasileiro	Casado	Aposentado
André Luiz Pereira	Brasileiro	Casado	Aposentado
Aparecido Dias Pereira	Brasileiro	Viúvo	Aposentado
Benta Domingues da Silva Martins	Brasileira	Casada	Aposentada
Claudinei Feltrin	Brasileiro	Casado	Corredor de Seguros
Claudio Silva Junior	Brasileiro	Casado	Empresário
Claudomir Rueda Pinto	Brasileiro	Divorciado	Comerciante
Denir Aparecida Pereira Abe	Brasileira	Casada	Comerciante
Eliseu Moncayo	Brasileiro	Casado	Aposentado
Elza Maria Pavan Camillo	Brasileira	Viúva	Aposentada
Emerson Domingos Peres de Souza	Brasileiro	Casado	Escrevente
Francisco Carlos Altimari	Brasileiro	Divorciado	Bancário
Hélio Paulo Gallinari	Brasileiro	Casado	Aposentado
Jandira Egidia Sarmento Brunhara	Brasileira	Casada	Aposentada
Jenny Andrade Reina	Brasileira	Casada	Do lar
José Alberto Cardoso	Brasileiro	Casado	Aposentado
José Claudio de Oliveira	Brasileiro	Casado	Aposentado
José Luiz do Valle	Brasileiro	Divorciado	Advogado
José Paulo Lopes	Brasileiro	Casado	Representante Comercial
José Rodrigues Reche	Brasileiro	Casado	Pedreiro
Joselen Maria Monteiro Buranello	Brasileira	Casada	Professora
Larissa da Costa Galinari	Brasileira	Divorciada	Enfermeira
Lucia Helena Salomé Moncayo	Brasileira	Casada	Maquiadora
Mara Lúcia Boranelli Manzatti Lopes	Brasileira	Casada	Fisioterapeuta
Maria Izabel da Costa Gallinari	Brasileira	Viúva	Aposentada
Maria José Rodrigues Cione	Brasileira	Casada	Do lar
Mario Abe	Brasileiro	Casado	Comerciante
Nevil Reis Verri	Brasileiro	Separado Judicialmente	Aposentado

Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m

CEP: 16.306-550 Caixa Postal - 14

CNPJ 00.033.940/0001-87

Telefone: (18)3654-7300



Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.

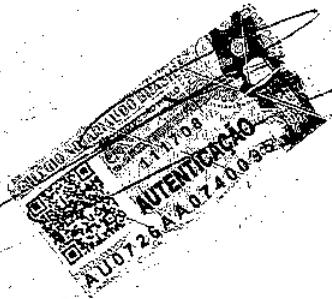


Nilva Reis Verri Tozeto	Brasileira	Casada	Aposentada
Noeli Parpinelli Cardoso	Brasileira	Casada	Aposentada
Paulino Paulo Pereira	Brasileiro	Casado	Aposentado
Paulo Roberto Tozeto	Brasileiro	Casado	Professor
Ricardo Laércio Granzote	Brasileiro	Casado	Aposentado
Rosângela Ambrósio Cambraia	Brasileira	Viúva	Aposentada
Roseli Aparecida Herreira	Brasileira	Solteira	Aux. Administrativo
Sandra Maria Alves Granzote	Brasileira	Casada	Autônoma
Tercílio Cione	Brasileiro	Casado	Aposentado
Valdenez de Campos Caputo	Brasileiro	Casado	Contador
Vinicius Garcia Magalhães	Brasileiro	Solteiro	Aux. Financeiro
Viviani do Carmo Luz Manzano	Brasileira	Casada	Do lar
Waldeliz Brunhara	Brasileiro	Casado	Aposentado
Wesley de Souza Arcassa	Brasileiro	Solteiro	Professor

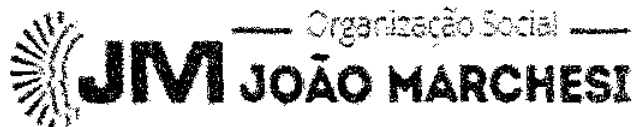
TODOS OS MEMBROS ACIMA SÃO MAIORES E CIVILMENTE CAPAZES

Penápolis, 16 de Fevereiro de 2020.

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO
 Presidente do Conselho de Administração
 RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20



Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m
 CEP: 16.306-550 Caixa Postal - 14
 CNPJ 00.033.940/0001-87
 Telefone: (18)3654-7300



Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, REALIZADA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas em primeira chamada, atendendo a Convocação Geral do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte, publicado no “Diário de Penápolis”, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, nas dependências do Lar Espírita Orlando Pereira Gomes, 973, bairro Jardim Del Rey, nesta Cidade, reuniram-se os associados da Organização Social João Marchesi, conforme a lista de presença assinada anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto à eleição e posse da nova diretoria para o Biênio 2020/2021. Para presidir os trabalhos assumiu o Sr. José Paulo Lopes, na qualidade de presidente da atual diretoria, solicitando após o Sr. Mario Abe para fazer a prece de abertura da assembleia. A seguir, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valdenez de Campos Caputo fez a leitura dos membros para o atual Grupo Gestor da Organização Social João Marchesi e declarando que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto em vigor, e dá posse por aclamação aos eleitos para a gestão do Biênio 2020/2021, ficando assim composto o novo grupo gestor **Conselho de Administração:** Presidente Valdenez de Campos Caputo, Vice Presidente Vamberto de Souza Ferreira, 1º Secretário Nevil Reis Verri, 2º Secretária Elza Maria Pavan Camillo, e demais membros da associação: André Luiz Pereira, Agnaldo Rodrigues Alves, Diva Neide dos Santos Torciano, Viviane Gallinari de Campos Perin, Joselen Maria Monteiro Buranello, Jandira Egídia Sarmento Brunhara, Mara Lúcia Boranelli Manzatti Lopes, Solange Pereira Nobre, Eliseu Moncayo, Waldeliz Brunhara, José de Oliveira, Maria Izabel da Costa Gallinari, Claudio Silva Junior, Roseli Aparecida Herreira, Vinicius Garcia Magalhães, Claudinei Feltrin, Paulino Paulo Pereira, Santa Luiza Marilac Carboni de Andrade, José Claudio de Oliveira, Francisco Carlos Smerdel Ribeiro, **Diretoria Executiva:** Presidente Mario Abe, Vice Presidente, José Paulo Lopes, 1º Tesoureira Rosângela Ambrósio Cambraia, 2º Tesoureiro Claudomir Rueda Pinto, 1º Secretário Emerson Domingos Peres de Souza, 2º Secretária Viviani do Carmo Luz Manzano. **Conselho Fiscal:** Membros Titulares, Rosa Maria Barthaman, Larissa da Costa Galinari, Jenny Andrade Reina. **Membros Suplentes:** Aparecido Dias Pereira, Olivio Tieppo, Wesley de Souza Arcassa. Na sequência o Sr. José Paulo Lopes, fazendo uso da palavra, agradeceu a todos os presentes pela confiança a ele depositado durante sua gestão como presidente da instituição, fazendo os devidos esclarecimento a todos sobre a situação financeira da qual a entidade se encontra atualmente. A seguir foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, o Sr. Waldeliz Brunhara membro do Conselho de Administração, solicitou que seja cumprido o que determina o estatuto social da instituição, constando na **SEÇÃO 2º - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no Artigo 22º**, “ *O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo*”.

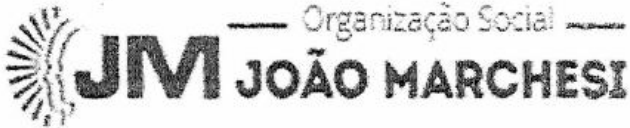
Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m

CEP: 16306-550 Caixa Postal – 14

CNPJ 00.033.940/0001-87

Telefone: (18)3654-7300





Reconstruindo vidas
Reescrevendo histórias
Resgatando Valores.



Após aprovação de todos os presentes, a Gestão para Biênio 2020/2021 inicia-se dia primeiro de março de dois mil e vinte, término em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte dois, conforme o que preceitua o Capítulo II Parágrafo Primeiro e Segundo do estatuto Social da Organização Social João Marchesi. Após solicitou a Sra. Rosângela Ambrósio Cambraia para fazer a prece de encerramento e agradecendo a todos os presentes, deu por encerrada a Assembleia. A presente ata foi lavrada por mim, Viviani do Carmo Luz Manzano, Viviani do Carmo Luz Manzano 1ª secretária, e a mesma levada a registro juntos aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

NADA MAIS SE CONTÉM em referida ata, para cá transcrita fielmente.
 DECLARO, sob as penas da Lei, QUE a presente ata é cópia fiel da ata original, lançada às fls. 38 do Livro Próprio desta associação.

Penápolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

Valdeney de Campos Caputo
 Presidente do Conselho Administrativo,
 Brasileiro, Casado, civilmente capaz,
 Contador, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à
 Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350, Bairro Jardim, Penápolis-Sp.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / CNPJ: 51.099.836/0001-26
 Protocolo nº 5012 de 19/02/2020 registrado em 27/02/2020, conforme atos abaixo:
 Descrição Valor base Emolun. Estado S. Fazenda R. Civil Tj. IM
 28,76 8,17 5,56 1,51 1,97 0,57
 28,76 8,17 5,56 1,51 1,97 0,57
 Total -> R\$ 47,95

AV. O - R. 402 de 27/02/2020 -Lv.
 Guia nº 038/2020

penápolis, 27 de fevereiro de 2020
 JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - Escrevente Autorizado



Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m
 CEP: 16306-550 Caixa Postal – 14
 CNPJ 00.033.940/0001-87
 Telefone: (18)3654-7300



Reconstruindo vidas

Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL EM 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com os registro desta Associação, os membros eleitos em Assembleia Geral de 16 de fevereiro de 2020, tem a seguintes qualificação, a saber;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO RG E CPF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Valdenez de Campos Caputo RG: 14.272.936-9 CPF: 803.502.678-04	Brasileiro	Casado	Contabilista	Presidente	Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350-Bairro Jardim, Nesta
Vamberto de Souza Ferreira RG: 15.401.551 CPF: 078.570.138-97	Brasileiro	Casado	Comerciante	Vice Presidente	Rua Campos Sales, 188, Parque Industrial, Nesta
Nevil Reis Verri RG: 4.210.232-7 CPF: 273.905.358-49	Brasileiro	Separado Judicialmente	Aposentado	1º Secretário	Av. Eduardo de Castilho, 130, Centro, Nesta
Elza Maria Pavan Camillo RG: 4.121.997-1 CPF: 023.729.238-62	Brasileira	Casado	Aposentada	2º Secretária	Av. Rua Fernando Ribeiro de Barros, 1100, Bairro Jardim Primavera, Nesta
André Luiz Pereira RG: 14.534.538 CPF: 037.227.568-04	Brasileiro	Casado	Aposentado	Membro	Rua Ayrton Scudeller, 202, Bairro Cidade Jardim, Nesta
Agnaldo Rodrigues Alves RG: 8.525.359 CPF: 004.680.858-13	Brasileiro	Casado	Bancário	Membro	Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 1169-Jardim Eldorado, Nesta
Diva Neide dos Santos Torciano RG: 18.715.369-3 CPF: 246.696.098-23	Brasileira	Divorciada	Do Lar	Membro	Rua Nelly Jorge Colnaghi, 547 Bairro Santa Cecília, Nesta
Viviani Gallinari de Campos Perin RG: 30.028.964-4 CPF: 224.529.778-45	Brasileira	Casada	Contadora	Membro	Rua Irmãos Anelli, 349, Miguel Barbeiro, Nesta
Joselen Maria Monteiro Buranello RG: 8.638.464 CPF: 078.575.978-64	Brasileira	Viúva	Professora	Membro	Sítio 2 Corações, Bairro do Cruzeiro, Caixa Postal 48, Nesta

Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m

CEP: 16306-550 Caixa Postal - 14

CNPJ 00.033.940/0001-87

Telefone: (18)3654-7300



Jandira Egidia Sarmiento Brunhara RG: 4.795.388-3 CPF: 958.556.708-30	Brasileira	Casada	Aposentada	Membro	Rua Altino Vaz de Mello, 27 Centro, Nesta
Mara Lúcia Boranelli Manzati Lopes RG: 13.027.410 CPF: 033.615.778-96	Brasileira	Casada	Fisioterapeuta	Membro	Rua Álvaro Gomes, 499, Bairro Vila Santa Terezinha, Nesta
Solange Pereira Nobre, RG: 29.181.009-3 CPF: 137.018.648-70	Brasileira	Solteira	Secretária	Membro	Rua Rio de Janeiro, 485, Bairro Vila América, Nesta
Eliseu Moncayo RG: 5.056.939-9 CPF: 675.970.768-00	Brasileiro	Casada	Aposentado	Membro	Rua Giacomo Paro, 1073, Jardim Altimari, Nesta
Waldeliz Brunhara, RG: 2.813.330 CPF: 036.661.668-49	Brasileiro	Casado	Aposentado	Membro	Rua Altino Vaz de Mello, 27, Bairro Centro, Nesta
José de Oliveira RG: 5.164.892-5 CPF: 704.610.238-49	Brasileiro	Divorciado	Aposentado	Membro	Av. Encarnacion Origuela Gonzales, 54, Bairro Jd. Alto das Brisas, Nesta
Maria Izabel da Costa Gallinari RG: 8.526.005-8 CPF: 078.568.238-44	Brasileira	Viúva	Aposentada	Membro	Rua Augusto Pereira de Moraes, 1385, São Vicente, Nesta
Claudio Silva Junior RG: 29.152.810-7 CPF: 137.013.198-01	Brasileiro	Casado	Empresário	Membro	Rua Antônio Prudêncio, 18, Jardim do Lago I
Roseli Aparecida Herreira RG: 11.400.690-8 CPF: 095.691.918-99	Brasileira	Casada	Auxiliar Administrativo	Membro	Rua dos Angicos, 164, Parque Residencial Village, Nesta
Vinicius Garcia Magalhães RG: 45.651.769-8 CPF: 448.188.758-50	Brasileira	Solteiro	Auxiliar Financeiro	Membro	Rua do Mineiro, 914, Jardim Del Rey
Claudinei Feltrin RG: 22.186.045-9 CPF: 082.816.868-71	Brasileiro	Casado	Corretor de Seguros	Membro	Rua. Luiz Rosa Pereira, 975, Jardim Del Rey, Nesta
Paulino Paulo Pereira RG: 6.919.591-2 CPF: 656.546.688-20	Brasileiro	Casado	Aposentado	Membro	Rua Manuel Torres Rodrigues, 135, Vila Torres, Nesta

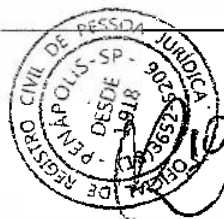
Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m

CEP: 16306-550 Caixa Postal – 14

CNPJ 00.033.940/0001-87

Telefone: (18)3654-7300





Santa Luiza Marilac Carboni de Andrade RG: 15.576.524 CPF: 023.535.818-54	Brasileiro	Casada	Do Lar	Membro	Av. Antonio Veronese, 261-A Vila América, Nesta
José Claudio de Oliveira RG: 10.158.457 CPF: 803.514.178-34	Brasileiro	Casado	Aposentado	Membro	Rua Sebastião Teixeira, 149, Cidade Jardim, Nesta
Francisco Carlos Smerdel Ribeiro RG: 16.873.146-0 CPF: 082.817.058-41	Brasileiro	Divorciado	Bancario	Membro	Av. João Zanin, 270, Edejama, Nesta

DIRETORIA

NOME COMPLETO RG E CPF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Mario Abe RG: 5.119.690-6 CPF: 472.600.178-72	Brasileiro	Casada	Comerciante	Presidente	Av. Alvaro Thomaz de Medeiros, 393 Res. Flavia, Nesta e-mail: agrozil.fertilizante@gmail.com
José Paulo Lopes, RG: 8.170.465 CPF: 957.627.288-20	Brasileiro	Casado	Representante Comercial	Vice Presidente	Rua Álvaro Gomes, 499, Bairro Vila Santa Terezinha, Nesta e-mail: jpaulo.lopes@yahoo.com.br
Rosângela Ambrósio Cambraia, RG: 5.674.540-0 CPF: 583.588.898-87	Brasileiro	Viúva	Aposentada	1º Tesoureira	Rua Rinópolis, 95, Bairro Vila Joaquim, Nesta e-mail: r.cambraia@hotmail.com
Claudomir Rueda Pinto, RG: 064422076-7 CPF: 821.952.187-20	Brasileiro	Divorciado	Comerciante	2º Tesoureiro	Rua Cirilo Belinelli, 51-Residencial Fernanda, Nesta e-mail: delplis@hotmail.com
Emerson Domingos Peres de Souza RG: 26.342.430-3 CPF: 137.005.778-42	Brasileiro	Casado	Escrevente	1º Secretario	Rua Travessa Fernandes, 56, Vila Fátima, Nesta e-mail: emersondps@outlook.com
Viviani do Carmo Luz Manzano, RG: 8.809.433-9 CPF: 119.993.258-26	Brasileiro	Casada	Do lar	2ª Secretária	Rua dos Faveiros, 62, Bairro Pq. Res. Village, Nesta e-mail: vivi.luzmanzano@yahoo.com.br




Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m
 CEP: 16306-550 Caixa Postal – 14
 CNPJ 00.033.940/0001-87
 Telefone: (18)3654-7300

**CONSELHO FISCAL**


NOME COMPLETO RG E CPF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Rosa Maria Barthaman, RG: 7.254.571 CPF: 705.783.468-34	Brasileira	Solteira	Secretária	Membro Titular	Av. Eduardo de Castilho, 430, Centro, Nesta
Larissa da Costa Galinari RG: 32.726.069-5 CPF: 302.692.408-37	Brasileira	Divorciada	Enfermeira	Membro Titular	Rua Augusto Pereira de Morais, 1385, São Vicente, Nesta
Jenny Andrade Reina RG: 11.904.765-2 CPF: 119.859.758-58	Brasileira	Casada	Do Lar	Membro Titular	Av. Antônio Veronese, 591-A, Bairro Vila América, Nesta
Aparecido Dias Pereira RG: 5.301.806 CPF: 308.953.088-00	Brasileiro	Viúvo	Aposentado	Membro Suplente	Rua Eduardo de Castilho, 215, Centro, Nesta
Olivio Tieppo, RG: 3.369.710 CPF: 127.533.868-20	Brasileiro	Casado	Oficial de Justiça	Membro Suplente	Rua Antônio Martins de Barros, 62, Bairro Jd. Primavera, Nesta
Wesley de Souza Arcassa RG: 43.092.267-8 CPF: 348.376.528-08	Brasileiro	Solteiro	Professor	Membro Suplente	Rua 25 de dezembro, 300, Bairro Vila Gardim, Nesta

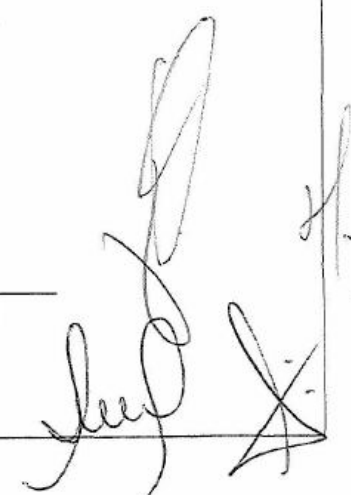
Todos os membros acima são maiores e civilmente capazes.

Penápolis, 18 de Fevereiro de 2020.


 Valdenez de Campos Caputo
 Presidente do Conselho de Administração
 RG: 8.483.274
 CPF: 704.648.988-20




 Endereço: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0 + 750 m
 CEP: 16306-550 Caixa Postal – 14
 CNPJ 00.033.940/0001-87
 Telefone: (18)3654-7300





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
 Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-041 Tel. (18) 3652-5206
 CNPJ 51099836/0001-26 e-mail: imoveispenapolis@gmail.com



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO : **5012**
 APRESENTANTE : **WILLIAN DE CARVALHO REBESCO**
 INTERESSADO : **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOAO MARCHESI**
 NATUREZA : **ATA DE ELEIÇÃO**

PRENOTAÇÃO: **5012**
 CPF 385.142.028-47

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **5012** no livro **19** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **19/02/2020**, tendo sido praticados os atos abaixo em **27/02/2020**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Fazenda	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 0 -R. 402 de 27/02/2020	ata de 16.02.2020		28,76	8,17	5,59	1,51	1,97	0,57	1,38	47,95
TOTAIS			28,76	8,17	5,59	1,51	1,97	0,57	1,38	47,95

GUIA: **038/2020**

MICROFILME: **2**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 47,95**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA
 Escrevente Autorizado

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ___ / ___ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____



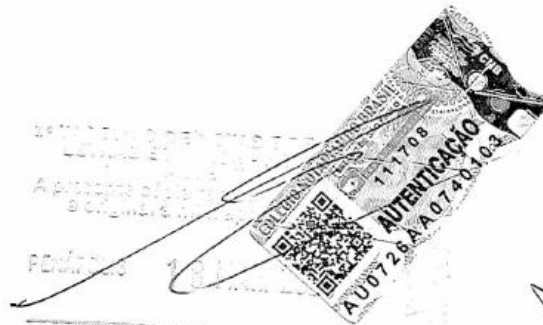
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1210124PJ0000000047977203

(Assinatura manuscrita)



(Assinaturas manuscritas)

